

Universidade Eduardo Mondlane

Unidade de Formação e Investigação em Ciências Sociais

Licenciatura em Administração Pública

**O processo de Descentralização Democrática em Moçambique
Participação Comunitária no Processo de tomada de Decisões no
Município da Cidade de Chibuto**

Autor:
Vicente Paulo Bila

Supervisor:
Dr. Salim Cripton Valá

15-20 92

U.E.M. - UFICS
R. E. 4399
DATA 12 / 07 / 05
AQUISIÇÃO ofenta
COTA AP-62

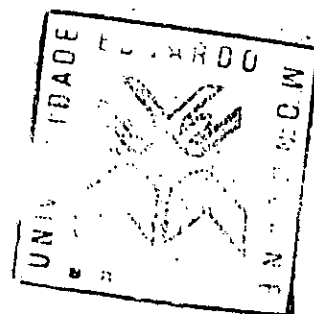
Maputo, Maio de 2003.

Salim Cripton Valá

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Contexto do Estudo.....	1
1.2. Actualidade da temática e o enfoque do estudo.....	3
1.3. Objecto de estudo.....	4
1.4. Objectivos.....	4
1.5. Justificação.....	5
1.6. Estrutura do trabalho.....	6
II. METODOLOGIA.....	7
2.1. A problemática / questão de partida.....	7
2.2. Hipóteses.....	9
2.3. Fontes consultadas.....	9
2.4. Métodos e técnicas.....	10
2.5. Etapas da pesquisa.....	11
2.6. Procedimentos.....	11
2.7. Caracterização do Município da cidade de Chibuto.....	13
III. ENQUADRAMENTO TEÓRICO E CONCEPTUAL.....	15
3.1. Quadro Teórico.....	15
3.2. Quadro Conceptual.....	17
IV. A DESCENTRALIZAÇÃO DEMOCRÁTICA EM CHIBUTO.....	21
4.1. Reformas Políticas e Administrativas.....	21
4.2. Quadro legal da participação comunitária no contexto das Autarquias locais.....	21
4.3. O processo eleitoral no município da cidade de Chibuto.....	22
4.4. Estrutura interna da Autarquia de Chibuto.....	23

V. PROCESSO DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS ACTORES NO MUNICIPALIZAÇÃO EM CHIBUTO.....	26
5.1. Mecanismos de Consultas e Prestação de contas.....	26
5.2. Articulação entre as autoridades municipais e a comunidade local; Oportunidades e Constrangimentos no processo e tomada de decisões.....	28
5.3. Articulação entre as autoridades municipais, ONG's e líderes comunitários; Oportunidades e Constrangimentos no processo de tomada de decisões.....	33
5.4. A circulação de informação.....	36
VI. CONCLUSÕES.....	38
6.1. Verificação das Hipóteses.....	38
6.2. Conclusão Geral.....	39
6.3. Conclusões Específicas.....	39
6.4. Algumas Pistas para um efectivo envolvimento da comunidade local na gestão da vida pública no Município da Cidade de Chibuto.....	42
VII. BIBLIOGRAFIA	
ANEXOS	



DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro que este trabalho de fim de curso, nunca foi apresentado na sua essência, para a obtenção de qualquer grau e que ele constitui o resultado da minha investigação pessoal, estando indicadas no texto e na bibliografia as fontes que utilizei.

Vicente Paulo Bila

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha Família em especial ao meu irmão António Chioze, à minha cunhada Ivone Ólga Mónica Nhaca e ao meu sobrinho Zico António; já falecidos.

A GRADECIMENTOS

A todos aqueles que directa ou indirectamente contribuiriam para que este trabalho se tornasse realidade vão os meus profundos agradecimentos, especialmente:

Ao Dr. Salim C. Valá meu supervisor, pela dedicação, paciência e compreensão demonstrado ao longo de todo o estudo me faltam palavras para agradecer o seu apoio.

Aos meus pais, Paulo Bila e Beatriz Ndlovo, pela oportunidade que me concederam de encarar os desafios da vida; a minha tia Telma Bila que associou-se aos meus pais ensinando-me o caminho em direcção ao saber.

Aos meus irmãos Palmira P. Bila, Alberto P. Bila e Raimundo P. Bila, José de Nascimento pela confiança e apoio que depositaram em mim ao longo desta fase da carreira académica.

Aos meus Primos e sobrinhos que directa ou indirectamente contribuíram para a materialização do estudo.

Ao meu cunhado Namarroi, pela força que me deu, que o Deus lhe conceda tudo de bom.

À MIMI, Salima Alafo Aly pela paciência e compreensão demonstradas ao longo desta fase de formação um forte abraço e continue sempre espectacular.

Aos meus amigos e colegas especialmente ao Victor Velho, Fernando Bambo, Ventura Relvas, Almirante da Conceição, Teodósio Mbembe, Américo Manhiça, cujo apoio moral e material contribuiu bastante para a concretização desta fase de carreira.

RESUMO

A discussão do tema sobre o processo de tomada de decisões no Município da cidade de Chibuto apresentada nesta pesquisa foi orientada com base nos pressupostos da abordagem participativa e teve como objectivo principal analisar o relacionamento entre o poder local e a comunidade local, avaliando o grau de participação da comunidade na gestão do Municipal.

O processo de pesquisa compreendeu dois momentos principais, a saber: Primeiro a pesquisa bibliográfica, e o segundo a pesquisa de campo. Os principais instrumentos de pesquisa foram as entrevistas semi - estruturadas e a observação participante. Assumimos duas hipóteses; onde na primeira mostramos que a comunidade local do Município de Chibuto não participa no processo de tomada de decisões sobre a gestão local, pelo facto de não se implementar mecanismos adequados que permitam a efectiva participação da comunidade nesse processo; e na segunda hipótese relacionamos a não participação da comunidade local na gestão municipal com a falta de divulgação dos mecanismo de participação consagrados na lei nº 2/97.

A confrontação dos resultados de campo, confirmam as hipóteses de trabalho. Na medida em que os mecanismos de articulação adoptados pelas autoridades municipais no seu relacionamento com a comunidade local mostram-se inadequados para passar a informação à comunidade e vice-versa e também a interacção entre estes actores não é constante. Por outro lado, constatamos evidências de manutenção de resíduos de ditadura nos procedimentos de actuação dos titulares dos órgãos de poder local, que dificultam o seu relacionamento com a comunidade no processo de gestão Municipal.

Lista de siglas e abreviaturas

AR - Assembleia da República.

AMCC - Assembleia Municipal da Cidade de Chibuto.

MAE - Ministério de Administração Estatal.

OPL - Órgãos de Poder Local.

I. INTRODUÇÃO

1.1. Contexto do Estudo

O processo de descentralização em Moçambique emerge da necessidade de criar e manter um sistema governativo /administrativo eficiente, transparente e legítimo, que sirva da melhor maneira o cidadão moçambicano e a sua comunidade, (Simango,1999:3), isto é, os sectores da sociedade que no passado foram marginalizados no processo de desenvolvimento económico e social ganham finalmente o direito de fazer ouvir as suas vozes. (Chichava, 1999:23).

Estas transformações que se registaram nos últimos anos no sistema Político - Administrativo devem ser entendidas numa dupla perspectiva. Por um lado, a transição à economia de mercado e por outro à instauração de um sistema político multipartidário. (Brito, 1992).

No conjunto de países Africanos, Moçambique conheceu uma evolução específica no que se refere às modalidades, aos tempos e aos actores de mudança, em função dos contextos históricos, políticos e económicos que lhes são próprios.(ibdem).

Assim, em simultâneo com as reformas económicas que conheceram o seu auge na segunda metade da década 80, com a introdução do Programa de Reabilitação Económica - PRE, introduziram-se também mudanças em direcção a uma sociedade mais liberal em termos económicos e sociais.

A questão de mudanças atingiu a arena política, reordenando um novo relacionamento Estado - Sociedade. A Constituição de 1990 introduziu uma verdadeira revolução na história política do País, ao consagrar Moçambique, um Estado de direito; introduzindo o princípio da liberdade de associação e organização política de cidadãos no quadro de um sistema multipartidário, o princípio de separação dos poderes legislativo, executivo e judiciário, nos termos dos artigos 1; 30; 73 n° 1; 107 n° 1, 2; 3 e 4; e 108; da

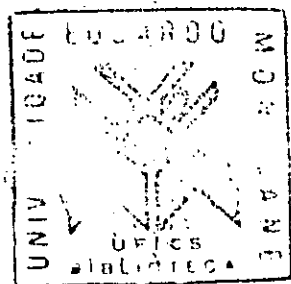
Constituição da República; (AR, 1990a), e também ao institucionalizar pela primeira vez, o Poder Local, reservando-lhe um título específico, introduzido pela Lei 6/96 de 22 de Novembro.(Simango, 1999:25).

O Poder Local na Constituição de 1990 traduz-se no reconhecimento da autonomia das comunidades locais, para se ocuparem da gestão dos seus interesses próprios (artigo 188º), através dos órgãos designados pelas respectivas populações (artigo 192, nº 2 e 3), cuja denominação jurídica “autarquias locais” (artigo 188), é clássica no Direito comparado. (ibdem).

É com a Lei 3/94 de 13 de Setembro, designada Lei dos Distritos Municipais, que se criam as primeiras bases legais para o processo de descentralização, nesta Lei definiam-se dois tipos de distritos municipais: Urbanos, correspondentes à localidades com estatuto de cidades, e Rurais, correspondentes às circunscrições com categoria de distrito.

Como resultado das modificações do quadro legal, a Assembleia da República, revogou a Lei 3/94, tendo-a substituído pela Lei 2/97 de 18 de fevereiro, promulgando assim o regime jurídico legal das Autarquias Locais, passando as Autarquias a coexistir com os órgãos locais do Estado. Segundo Simango (1999: 27) são previstas duas categorias básicas de autarquias locais: os Municípios e as Povoações (artigo 190º nº 1).

As Autarquias Locais são uma forma de governo que actua com uma relativa independência do poder do Estado central e com órgãos próprios que desenvolvem as suas actividades a bem dos interesses das populações residentes na sua área de acção, mas sem prejudicar os interesses de toda Nação, nem a participação do Estado. (Alves e Cossa, 1999: 3).



1.2. Actualidade da temática, enfoque e objectivos do Estudo

O tema por nós estudado, Autarcização /Participação Comunitária, é de extrema importância no quadro de desenvolvimento local, num contexto sócio- económico e político em que as comunidades são chamadas a assumir cada vez maiores responsabilidades na tomada de decisões e na implementação de acções com vista a melhorar as suas condições de vida.

Assim, um processo de Autarcização “responsável” que acomoda uma efectiva participação comunitária incrementa a produtividade dos munícipes, expande as actividades económicas, beneficia a saúde, aumenta o emprego, reduz a pobreza e melhora o meio ambiente. (Pereira, 2000:165). E do ponto de vista político, é útil na consolidação da paz pela via de inclusão política. (PNUD, 1998:43).

Em Moçambique, a questão da descentralização e participação comunitária vêm sendo o cerne de reflexões desenvolvidas no campo da ciência política e da administração pública, assim como tem sido um tema preferencial da sociedade civil que visa propor mecanismos que possam promover a efectiva participação comunitária no processo de governação.

Partindo do pressuposto de que as atribuições das Autarquias Locais enunciadas no artigo 6, da Lei nº 2/97 (Lei das autarquias locais), impõem aos Órgãos Municipais o encargo de estudar e actualizar permanentemente os reais interesses, próprios, comuns e específicos das populações que integram os Municípios, procurando, dentro das condições existentes, dar-lhes satisfações mais adequadas, (Ngunha, 2000: 161); a atenção do trabalho estará centrada na análise do relacionamento entre os Órgãos Municipais e a Comunidade Local, com particular incidência para o processo de tomada de decisões sobre a vida pública no Município da Cidade de Chibuto.

1.3. Objecto de Estudo

Em termos de objecto de estudo, este visa discutir a problemática da participação comunitária no processo de tomada de decisões no Município de Chibuto, no contexto de descentralização democrática em curso no país.

1.4. Objectivos

O estudo tem como objectivo geral analisar o relacionamento entre o poder local e a comunidade local, avaliando o grau de participação da comunidade na gestão da vida pública do Município da Cidade de Chibuto e discutir até que ponto a municipalização contribuiu para melhorar as condições de vida dos munícipes.

Nesta perspectiva, foram formulados os seguintes objectivos específicos:

1. Descrever e analisar o relacionamento estabelecido entre os órgãos de poder local e os actores locais em presença no Município da Cidade de Chibuto.
2. Identificar os mecanismos de participação estabelecidos pelo processo de descentralização ao nível dos actores locais, avaliando o grau de participação comunitária no processo de tomada de decisões ao nível do Município.
3. Identificar a forma como a comunidade local participa no processo de tomada de decisões sobre a vida pública do Município, na perspectiva do seu “empowerment”.

O período sobre o qual vai incidir o nosso estudo é o compreendido entre 1998, altura da realização das primeiras eleições Autárquicas até 2003, o fim do primeiro mandato.

1.5. Justificação

No contexto da descentralização democrática é necessário que os órgãos municipais encontrem, em cada momento e de acordo com as condições de cada município, as formas mais adequadas de garantir a participação das populações na gestão municipal, o que passa necessariamente por se motivar os munícipes para essa participação e se criar nestes a consciência da importância da sua contribuição para o desenvolvimento do município. (Nguenha, 8520/ 2000: 163).

O tema estudado mostra-se relevante no actual debate, na medida em que é um assunto recente na realidade Moçambicana e com isso necessitar ainda mais de estudos e reflexões empíricos, de modo a identificar de que forma o modelo adoptado está sendo implementado na prática.

Optou-se por realizar o presente trabalho de investigação no Município da Cidade de Chibuto, quer por um lado, pelo desejo de entender a legitimidade das inquietações levantadas pelos munícipes locais, e por outro, pelo facto de não existirem estudos sistemáticos em ciências sociais sobre o local.

Seleccionamos o período compreendido entre 1998, altura da realização das primeiras eleições Autárquicas até 2003, porque acreditamos que a descentralização democrática inaugurou um novo capítulo, marcado por uma dinâmica própria no relacionamento entre as comunidades e os seus representantes na gestão da vida pública local e passado o período correspondente a um mandato o presente momento revela-se oportuno para a avaliação do grau de implementação deste processo.

Em termos práticos, espera-se que o trabalho constitua uma “mais – valia” para os protagonistas da descentralização democrática em Moçambique, e especialmente em Chibuto, na medida em que o estudo debruça-se sobre os obstáculos à execução do

processo de Autarcização a nível local, e se propõe a compreender melhor este processo particularmente no Município da Cidade de Chibuto.

1.6. Estrutura do trabalho

Este trabalho é constituído por diversas capítulos organizados da seguinte forma: introdução, metodologia, enquadramento teórico e conceptual, a descentralização democrática em Chibuto, mecanismos de articulação e de auscultação entre os actores de autarcização em Chibuto, interacção entre os diversos actores e a conclusão.

No capítulo introdutório, fazemos uma breve contextualização do estudo, apresentando o objecto, os objectivos, relevância do estudo e da escolha do local de pesquisa. Na metodologia descrevemos os passos dados ao longo de todo processo. No enquadramento teórico e conceptual, apresentamos algumas abordagens teóricas e conceitos importantes para a compreensão da problemática de participação comunitária no contexto da descentralização democrática. No capítulo seguinte descrevemos os mecanismos de auscultação e de articulação entre os actores de autarcização no Município de Chibuto. No quinto capítulo coube a análise das interacções que se processam entre os diversos actores de descentralização no local. Como capítulo final, apresentamos as principais conclusões e produzimos algumas recomendações operacionais.

II. METODOLOGIA

Este trabalho é essencialmente um estudo de caso, cuja experiência se baseia no trabalho de campo efectuado no período entre os meses de Abril a Maio de 2003, sobre a questão relacionada com a participação comunitária no contexto de Autarcização no Município da Cidade de Chibuto.

2.1. Problemática/Questão de partida

Se em Moçambique as comunidades locais foram aparentemente "marginalizadas" no sistema de partido único, onde apesar de se promover discussões a nível local as decisões eram tomadas centralmente, hoje elas merecem atenção especial, mesmo no plano político-administrativo, com todas as iniciativas de desenvolvimento que não gera apenas o crescimento económico mas que redistribui os seus benefícios pelas pessoas, que regenera o ambiente que fortaleça as comunidades e que habilita a participar na tomada de decisões que afectam as suas vidas não como objectos mas sujeitos de desenvolvimento¹. (Casimiro, Loforte e Pessoa, 1991).

Segundo Chichava a participação comunitária constitui uma das dimensões do processo de tomada de decisões do poder público e deve constituir uma dimensão chave da problemática do desenvolvimento contribuindo para o avanço da democracia. (Chichava, 1999: 15).

Neste sentido, a Emenda Constitucional, lei 9/96 de Novembro, que introduz o Poder Local, constitui uma resposta institucional no sentido de se enquadrar legalmente os diversos posicionamentos teóricos que destacam o papel da comunidade no processo de desenvolvimento. Esta Emenda Constitucional estabelece os seguintes objectivos do poder local: Organizar a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios

¹ Esta abordagem é válida em teoria, mas nem sempre ocorre na prática.

da sua comunidade, promover o desenvolvimento, o aprofundamento e a consolidação da democracia, no quadro da unidade do Estado Moçambicano. O poder local apoia-se na iniciativa e na capacidade das populações e actua em estreita colaboração com as organizações de participação dos cidadãos, nos termos dos n^os 1 e 2, do artigo 188, da Constituição da República. (AR, 1990a)

Contudo, ao observarmos o processo da implementação dos fundamentos das autarquias locais, “poder local”, consagrados tanto pela Constituição da República assim como pela Lei 2/97 (Lei das Autarquias Locais), constatamos que este processo debate-se com dificuldades de concepção por parte dos actores deste processo no Município da Cidade de Chibuto, manifestando-se pelo distanciamento entre os titulares dos órgãos de poder local e a comunidade local na discussão e resolução dos problemas que afectam o Município. Neste contexto um conjunto de questões se mostram relevantes no presente estudo.

- É pertinente, por exemplo, saber como, isto é, de que forma a comunidade local participa na gestão do Município.
- Qual a relação entre a participação e a divulgação da Lei das Autarquias Locais, incluindo a forma como a lei tem estado a ser implementado ao nível local.
- A questão de fundo é que a experiência da Municipalização é relativamente recente em Moçambique, além de que os diplomas legais e regulamentares ainda não mostram as suas vantagens práticas. Nesse quadro mostra-se crucial fazer uma apreciação crítica da pertinência, actualidade e praticabilidade dos dispositivos legais existentes e compreender até que ponto esses instrumentos estão sendo devidamente usados pelos gestores do Município em prol do desenvolvimento humano local, dito doutra forma, saber qual a relação entre a lei e os discursos, por um lado, e a prática, por outro.

Exposto o problema, apresenta-se de seguida a seguinte pergunta de partida: *Até que ponto no Município da Cidade de Chibuto a descentralização democrática criou condições que garantam o envolvimento da comunidade local no processo de tomada de decisões, de forma a promover o progresso e a equidade no desenvolvimento local.*

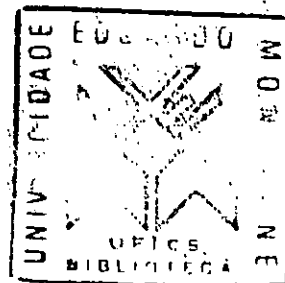
2.2. Hipóteses

Apesar do quadro jurídico legal das Autarquias Locais em Moçambique prever a participação das comunidades locais no processo de tomada de decisões, no Município da Cidade de Chibuto a comunidade local não participa e nem se beneficia deste processo, pelo facto de não se estar a implementar a nível local mecanismos apropriados de articulação entre os órgãos Municipais e a comunidade local.

No contexto da Autarcização em Moçambique, a comunidade do Município da Cidade do Chibuto não participa de uma forma efectiva no processo de tomada de decisões sobre a gestão do Município pelo facto dos mecanismos de participação comunitária consagrados na lei nº 2/97 não constituir matéria de divulgação pelos órgãos do Município local.

2.3. Fontes consultadas

As fontes utilizadas como material básico deste estudo são de diferentes tipos, onde se inclui fontes escritas, categoria que compreende livros e outros tipos de material impresso tais como relatórios anuais, planos de actividades e planos estratégicos do MAE; a este grupo pertencem também os dispositivos legais vigentes em Moçambique, os trabalhos de licenciatura em administração pública e diversos artigos produzidos por especialistas e instituições ligadas à área. O outro material básico para o trabalho foram as fontes orais; na exploração desse tipo de fontes houve dois momentos, o primeiro momento foi o das entrevistas exploratórias, não somente dirigidas a pesquisadores da



área ligada ao tema, como também aos munícipes e titulares dos órgãos do Município em causa; o segundo momento foi essencialmente reservado para o trabalho de campo, onde realizamos uma recolha sistematizada de dados nos diversos actores de municipalização em Chibuto.

A primeira etapa de consulta às fontes realizou-se entre Janeiro e Março e teve lugar no Ministério de Administração Estatal (MAE), na Fundação Frederich Erbert, na Direcção Nacional de Desenvolvimento Rural (DNDR), no Ministério da Coordenação da Acção Ambiental, nas Bibliotecas da UFICS, Faculdade de Direito, no Núcleo de Estudo de Terra (NET), na Faculdade de Letras e no Município da cidade de Chibuto. A segunda e última etapa deste processo teve lugar essencialmente no Município da cidade de Chibuto, entre os dias 13 de Abril a 6 de Maio de 2003.

2.4. Métodos e técnicas

Por se tratar de um estudo de caso, privilegiamos os instrumentos de natureza qualitativa, respectivamente, as entrevistas semi- estruturadas e discussões em grupo, pois deste modo pudemos captar melhor as sensibilidades dos actores locais envolvidos neste processo, também recorremos às conversas informais tanto com os especialistas da área de descentralização democrática em Moçambique, assim como com os munícipes e os titulares dos órgãos municipais. Para a realização das entrevistas usamos dois idiomas a saber: Português e Changana.

A observação directa constituiu subsídio válido, como instrumento complementar da pesquisa na medida em que o trabalho é igualmente um estudo empírico. O trabalho de campo incidiu sobre uma amostra de 21 munícipes, que foi constituída a partir de uma amostra direccionada dos munícipes locais, na medida em que nos interessava trabalhar com indivíduos de idade igual ou superior a 18 anos por se achar que esta faixa etária tenha alguma noção das dinâmicas do ambiente político local e também procurou-se respeitar a representatividade do género e dos diversos segmentos da Sociedade.

2.5. Etapas da pesquisa

Este trabalho operacionalizou-se em diversas etapas a saber: i) a pesquisa exploratória, ii) a elaboração do protocolo de pesquisa, iii) a pesquisa bibliográfica, iv) a revisão da literatura, v) o trabalho de campo, vi) o processamento da informação, a análise e interpretação dos dados e vii) a elaboração do relatório final.

2.6. Procedimentos

Vários procedimentos foram usados para a realização do presente trabalho. Através da consulta aos investigadores da área referente a descentralização democrática e a participação comunitária, procuramos pistas para a selecção da bibliografia mais relevante para o estudo; a etapa seguinte compreendeu por sua vez a revisão bibliográfica de obras indicadas que abordam questões de descentralização democrática, incluindo os conceitos de participação e desenvolvimento municipal onde procurou-se pistas para a reflexão e instrumentos teóricos válidos para a pesquisa.

As dificuldades encaradas nesta fase têm a ver com a indisponibilidade de certas instituições em fornecer algumas informações e materiais já publicados, assim como não foi possível obter a partir do Município da Cidade de Chibuto os relatórios que ilustram todas as acções desenvolvidas no período de 1998 a 2003.

Depois de feita a revisão bibliográfica e a pesquisa exploratória, elaboramos o guião de entrevistas semi-estruturadas. A elaboração deste instrumento tinha em consideração dois aspectos: 1º alargar os aspectos da investigação; 2º buscar mais profundidade, sondar as respostas ou adoptar as pessoas às circunstâncias da entrevista.

A amostra foi constituída por 21 pessoas representando interesses nos diferentes segmentos da sociedade. Formamos assim três grupos: a) dos titulares dos órgãos do poder local, b) da sociedade civil e c) da comunidade local incluindo os seus líderes comunitários.

Na definição da amostra debatemo-nos com algumas dificuldades. Primeiro a escassez do tempo, forçou-nos a alterar o tamanho da amostra de 35 actores locais para um total de 21 munícipes. A outra dificuldade tem a ver com a indisponibilidade do presidente do Município de Chibuto em nos conceder uma audiência pelo facto de na altura estar muito ocupado; para tal tivemos que trabalhar com um indivíduo que é membro do Conselho Municipal ligada ao tema de interesse.

Por uma questão de ética na investigação, antes do começo de cada entrevista, explicávamos a finalidade da pesquisa, porquê o entrevistado foi seleccionado, a importância que o trabalho trará ao Município e também a relevância da colaboração do pessoal entrevistado.

Depois de cada entrevista, esforçamo-nos em sistematizar as opiniões em função das questões levantadas no questionário. Foi aplicada a observação directa, que permitiu verificar o ambiente de trabalho e os mecanismos de articulação, participação dos munícipes no processo de tomada de decisões.

2.7. Caracterização do Município da cidade de Chibuto

Situação geográfica

O Município de Chibuto fica situada na região central da província de Gaza junto da bacia do rio Limpopo e a norte da cidade de Xai-Xai. Faz fronteira a norte com posto Administrativo de Godide (Chipadja), ao sul com os postos Administrativos de Chicumbane e Chilembene, a oeste com o posto Administrativo de Tchaimite e a leste com o posto de Malehice. b)(MAE, 2002).

Aspectos Demográficos

O Município de Chibuto estende-se por uma área de cerca de 116 km² e com uma população actualmente estimada em 77.000 habitantes, distribuídos em 20 bairros a seguir designados: Cimento; bairro 1, 2, 3 da cidade; 25 de junho; Samora Machel; Chimundo; Canhanda; Nhocane; Unidade; Kholuanhane; Mudada; Savene; Canhavano; Mupaiaia; Mabecuane; Mutsicuane; Mussavene; Nwamuza e Khochombane. (idem).

Do ponto de vista sociocultural, os habitantes do Município pertencem na sua maioria ao subgrupo Mabungela do grupo Shangane, existindo também Ndaus e Kossas-Machanganas.(ibdem).

Órgãos e Serviços do Estado que Funcionam na Área do Município e Infra-estruturas Socio-Económicas existentes.

Sendo a capital do distrito de Chibuto, estão instalados e a funcionar os seguintes órgãos distritais e/ou de sua tutela: Governo do Distrito; Assembleia Distrital; Tribunal Distrital; Procuradoria Distrital da República; Direcções Distritais de Saúde, Educação, Plano e Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Rural, entre outras (ibdem).

O Município é dotada de delegações e filiais de alguns Bancos (Banco Austral, Banco Comercial de Moçambique/ Banco Internacional de Moçambique.), de empresas públicas de serviços, correios e telecomunicações, de dois mercados, de um total de 29 Escolas, das quais 25 de nível Primária e 4 de nível médio e secundário, também o município tem 1 Hospital Rural, 4 Centros de Saúde e 7 Postos de Saúde. (ibdem).

III. ENQUADRAMENTO TEÓRICO E CONCEPTUAL

3.1. Quadro Teórico

No decurso do presente trabalho iremos apelar a duas perspectivas teóricas que discutem a questão da Descentralização Democrática, a saber: A escola Institucionalista e a Escola Procidimentalista ou Funcionalista.

A Escola Institucionalista alicerça o seu fundamento na relação causal entre descentralização e participação comunitária. Para os percursores desta escola a participação comunitária se efectiva quando o Estado transfere um conjunto de tarefas e cria condições materiais, financeiros e humanas para o exercício das competências definidas pela lei.

Dentro da perspectiva Institucionalista, Massalila (1996: 14-16), sustenta que a descentralização oferece um sistema aberto, transparente e responsável, que permite a participação das populações num ambiente democrático. Neste sistema, reconhece-se o envolvimento da população na tomada de decisões não apenas como essencial para o desenvolvimento, mas também como um direito democrático da população.

Esta visão reflecte-se na política do governo Moçambicano quando este assume que; a descentralização garante aos membros das comunidades locais as condições necessárias para a tomada e realização das decisões no plano de desenvolvimento económico, social e cultural a nível local, visando a satisfação das necessidades específicas e iniciativas próprias e a activa participação dos cidadãos residentes nos respectivos territórios de jurisdição. (MAE, 1999a).

Apesar do apoio que goza esta abordagem teórica, o processo de descentralização é por si complexo e envolve riscos; no caso de Moçambique, segundo Guambe (1998:33-34), o primeiro risco resulta da falta de cultura democrática participativa e de cultura municipal; o segundo traduz-se no número reduzidíssimo de quadros

disponíveis e no seu diminuto grau de preparação académica; o terceiro resulta da fragilidade financeira; o quarto prende-se com a ainda insuficiente mobilização das comunidades locais no sentido de sustentarem a descentralização e o quinto tem a ver com a fragilidade do próprio Estado, resultante da insuficiente consolidação pós-independência e da guerra.

Este conjunto de elementos acima apontados por Guambe podem minar as promessas positivas da descentralização, o que mostra que a descentralização por si só não garante o sucesso da participação comunitária, sendo necessário que exista um ambiente adequado para que a descentralização possa ter efeitos directos e práticos no desenvolvimento da vida das pessoas.

Para a escola Procidimentalista ou Funcionalista, a ênfase recai na análise da capacidade de articulação das instituições descentralizadas e do seu relacionamento com as comunidades.

Smith (1998:12), entende que a descentralização não irá acomodar o apoio da participação comunitária na planificação e implementação de políticas de desenvolvimento quando houver: fraca qualidade dos funcionários públicos, fraca capacidade de gestão, meios inadequados de cooperação com organizações sociais, falta de confiança na elite política, manutenção de resíduos de ditadura no poder local e limitação da autonomia dos órgãos locais.

Chichava (1999:16), traz para o debate sobre participação comunitária elementos relevantes que corroboram a perspectiva Funcionalista; o autor situa a relevância da participação quando esta estiver ligada ao processo de capacitação para o exercício efectivo do poder “empowerment” que é o resultado do envolvimento das populações na tomada de decisões e simultaneamente é a condição “sine qua non” para fortalecer a confiança e a democracia. Acrescenta o autor que a participação assim concebida, implica o desenvolvimento de conhecimentos, práticas e experiências que habilitam a comunidade (beneficiários/clientes) de forma gradual e sustentável, a capacidade de

fazer ouvir a sua voz no processo de negociação, na melhor gestão da sua participação em qualquer sistema de desenvolvimento.

Para Mota (1993), a densidade de interacção entre os líderes e as comunidades/associações, a capacidade de buscar consenso e processar os interesses colectivos, para além de serem um valor democrático, influencia a participação das comunidades na gestão pública.

Passadas em revistas as duas tendências de debate sobre a problemática da participação comunitária no processo de descentralização democrática, e para efeitos do presente trabalho, adoptaremos essencialmente a perspectiva Funcionalista ou procedimentalista, na medida em que responde ao nosso objecto de estudo.

3.2. Quadro Conceptual

Para a presente pesquisa e de acordo com a problemática acima colocada alguns conceitos serão operacionalizados de forma sistemática: Descentralização, Autarquia Local, Comunidade, Autoridade comunitária, Participação, Participação Comunitária, Motivação e Desenvolvimento.

Diversos autores discutem a problemática da descentralização; por exemplo Manor (1998:13) e Massalila (1996:15), esses autores apresentam algumas formas de descentralização a considerar: desconcentração, descentralização fiscal e devolução ou descentralização democrática.

Para efeitos do presente trabalho adoptamos o conceito Descentralização como devolução ou descentralização democrática. Nesta perspectiva Massalila (1998:13) citando Rondinelli, define a descentralização democrática como sendo a transferência ou delegação da autoridade judicial ou política para efeitos de planeamento, tomada de decisão e gestão de actividades públicas do governo central a suas agências, a

organização no terreno de tais agências, unidades subordinadas do governo, empresas públicas semi-autónomas ou autoridades de desenvolvimento regional, governos autónomos ou organizações não governamentais.

Esta definição vai ao encontro da perspectiva defendida por Manor (1998:15); este autor define a descentralização democrática como a transferência de recursos e de poderes (e muitas vezes de tarefas) para as autoridades de escalões inferiores que são muito ou completamente independentes dos escalões superiores do governo e que são democráticas de certo modo e a um certo grau.

Autarquia Local é pessoa colectiva pública dotada de órgãos representativos próprios que visam a prossecução dos interesses das populações respectivas, sem prejuízo dos interesses nacionais e da participação do Estado, nos termos do nº 1, do artigo 1, da lei 2/97. (AR, 1997.b).

Em relação ao conceito Comunidade, Chichava (1999:11), define-o como conjunto de pessoas que possuem algo de comum que os identifica e os distingue de outras comunidades; uma entidade orgânica, não passiva e não estática, que desenvolve, cresce, declina, muda e altera-se em resposta à iniciativas externas e tensões internas, em termos de infra-estruturas e de um múltiplo leque de relações que se desenvolve e mantêm-se dentro dela.

Para a reflexão que nos propomos fazer, vamos adoptar o conceito de Comunidade na perspectiva de Birou (1982); segundo o autor Comunidade seria um conjunto de pessoas que habitam no mesmo lugar e possuem laços que os unem tais como a partilha de sentimentos, espaço físico e sentimento de pertença.

No que diz respeito ao conceito de Autoridade Comunitária, o decreto nº 15 /2000 (BR 1a Série nº 24), define-o como sendo aqueles que exercem uma certa forma de autoridade sobre uma determinada Comunidade ou um grupo social, tais como; Chefes

tradicionais, secretários de bairro ou aldeia e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades ou grupo social.

Quanto ao conceito de Participação, Pretty et al (1995), definem sete formas de participação: (I) participação passiva; (II) participação em informação; (III) participação por incentivos materiais; (IV) participação funcional; (V) participação interactiva; (VI) participação pela consulta; (VII) auto- mobilização.

Chichava (1999:13), faz a distinção de três interpretações do conceito:(I) Participação como uma contribuição;(II) Participação como forma de organização, e (III) Participação como um processo de capacitação para o exercício efectivo do poder “empowerment”.

É relevante nesta pesquisa o conceito de participação como empowerment, um processo de desenvolvimento de conhecimentos, práticas e experiências que habilitam a população (beneficiários/clientes) a gradualmente e de uma forma sustentável, fazer ouvir a sua voz no processo de negociação e gerir melhor a sua participação em qualquer sistema de desenvolvimento.

A abordagem retro citada de participação coincide com a que Friedman (1996) defende, pois segundo o autor, Participação é o processo pelo qual se envolve as pessoas em acções sociais, políticas e económicas relevantes, dando a elas o poder de agir como sujeitos activos.

Participação Comunitária é na óptica de Valá (1998), um processo segundo o qual os membros de uma determinada comunidade participam de forma activa e organizada na identificação e análise dos seus problemas, busca de soluções alternativas, mobilização de recursos e realização de intervenções de desenvolvimento; ela constitui, igualmente, um processo educativo no qual os participantes, (a comunidade), aumentam os seus conhecimentos e compreensão dos vários factores que lhes afectam, melhorando qualitativamente a sua intervenção na resolução de problemas que lhes dizem respeito.

A perspectiva de Valá é secundada por Chichava (1999:11), quando este assume a Participação Comunitária como uma forma de acção política que envolve um processo social com implicações políticas, com o intuito de assistir os grupos excluídos a clarificar e expressar não apenas as suas necessidades, mas também a tomada de uma acção colectiva, envolvendo estas comunidades na tomada de decisões, na implementação e gestão dos seus próprios problemas.

A visão destes dois autores quanto ao conceito participação comunitária conduzirá a nossa reflexão na presente pesquisa.

O conceito Motivação é objecto de muitas definições, mas para o presente trabalho foi seleccionada a definição de Bergamini (1998: 38), segundo a qual, Motivação é uma força que se encontra no interior de cada pessoa e que pode estar ligada a um desejo. Para esta autora uma pessoa não pode jamais motivar outra, o que pode fazer é estimular. Para esta autora, a probabilidade de que uma pessoa siga uma orientação de acção desejável está ligada à força de um desejo.

Desenvolvimento é um processo cultural integrado, carregado de valores, englobando o ambiente normal, as relações sociais, a educação, o consumo e o bem estar. Nesta perspectiva considera-se como sendo um processo endógeno, que surge apartir do foro interior da sociedade, definindo de forma soberana a sua visão, contando inicialmente com as suas forças e depois dos que querem ajudar. (MADER, 2000).

IV. A DESCENTRALIZAÇÃO DEMOCRÁTICA EM CHIBUTO

4.1. Reformas Políticas e Administrativas

Segundo dados da Folha Informativa dos Municípios, a Povoação de Chibuto foi criada à 11 de Dezembro de 1897 (Portaria nº 236) como sede do Distrito Militar de Gaza. À 19 de Novembro de 1955, a Circunscção foi elevada a categoria de Vila (Portaria nº11153). A Vila teve o seu estatuto aprovado à 4 de Agosto de 1956 (Portaria nº11581), e à 8 de Outubro de 1971 foi elevada a categoria de Cidade (Portaria nº 808/71). A resolução nº 8/86 de 25 de Junho, restabelece a Cidade e a resolução nº 7/87 de 25 de Abril, classificou-a ao nível D. Em 1994 a Cidade foi transformada em Distrito Municipal ao abrigo da Lei nº 3/94 de 13 de Setembro. Finalmente, o Distrito Municipal foi transformado em Município em conformidade com a Lei nº 10/97. (MAE, 2002b).

4.2. Quadro legal da participação comunitária no contexto das Autarquias locais

As Autarquias Locais e as estruturas locais de organização sociais e da administração directa e indirecta do Estado coordenarão os respectivos projectos e programas e articularão as suas acções e actividades com vista à realização harmoniosa das respectivas atribuições, nos termos do nº 1; do artigo 27, da lei 2/97. (AR, 1997b).

Continuando o artigo 28, nº 3, da lei 2/97, assegura que no desempenho das suas funções, os órgãos das Autarquias locais poderão auscultar as opiniões e sugestões das autoridades tradicionais reconhecidas pelas comunidades como tal, de modo a coordenar com elas a realização de actividades que visam a satisfação das necessidades específicas das referidas comunidades. (ibdem).

Por sua vez o artigo 96, nº 1, alínea, a, da lei acima citada, impõe o dever de os órgãos Autárquicos prestar contas regularmente perante os respectivos eleitores no desempenho do seu mandato. (ibdem).

Segundo Nguenha (2000:163), a lei estabelece a possibilidade de os munícipes participarem nas sessões da assembleia municipal, nos termos do artigo 44 da lei nº 2/97.

Além disso, os cidadãos-moradores do município têm o direito de apresentar, verbalmente ou por escrito, sugestões, queixas, reclamações ou petições à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 110 da lei 2/97. (*ibdem*).

Nas sessões da Assembleia Municipal em que se discutem as referidas sugestões, queixas, reclamações ou petições pode participar, por deliberação da Assembleia Municipal, um representante do peticionário ou dos cidadãos-moradores com direito à palavra, nos termos do nº 3 do artigo 110 da lei nº 2/97. (*ibdem*).

Este quadro jurídico-legal cria condições para uma efectiva participação comunitária na gestão municipal.

4.3. O processo eleitoral no Município da cidade de Chibuto

Na presente secção apresentamos, de maneira sumária, o desenrolar do processo eleitoral no Município da Cidade de Chibuto, começando pelos antecedentes que foram marcados por duas situações, por um lado o apelo ao voto do Partido Frelimo cuja campanha foi conduzido sob o slogan “Futuro Melhor” e por outro o apelo ao boicote dos partidos Renamo + 15; esta campanha teve início a 15 de Julho de 1998².

Deste processo eleitoral, saiu como vencedor o candidato Braz Francisco Mulhanga, do Partido Frelimo e para a Assembleia Municipal a Frelimo também saiu vencedora, ocupando a totalidade dos 17 assentos.

² Ivala (1998), ver o ambiente que caracterizou o processo eleitoral das autarquias locais.

Do conjunto dos dez municípios que por questões metodológicas estão agrupados na categoria “comunidade local”, quando questionados sobre a sua participação e sua escolha nas eleições autárquicas de 1998 no Município de Chibuto, nove municípios que correspondem a 90% responderam que participaram no processo apoiando a única lista concorrente, e apenas um município, 10%, disse não ter participado no processo eleitoral.

Este cenário não difere do registado nas primeiras eleições gerais quando o distrito apoiou maioritariamente a FRELIMO, que obteve 81% dos votos, contra 7% da União Democrática e 2% da RENAMO, sendo os restantes votos dos partidos menores, sem representação parlamentar. (ACNUR/ PNUD, 1997).

Contudo, apesar do manifesto apoio que ficou expresso no processo eleitoral estes municípios questionam na sua totalidade a capacidade de gestão dos seus representantes autárquicos, o que remete-nos para uma reflexão da legitimidade das autoridades municipais enquanto entidades que velam pela satisfação das necessidades locais, assunto que retomaremos nos próximos capítulos.

4.4. Estrutura Interna da Autarquia da cidade de Chibuto

Para permitir a sua organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade local, o Conselho Municipal da Cidade de Chibuto apresenta a seguinte organização:

Presidente do Conselho Municipal - É o órgão executivo singular, eleito democraticamente pelos municípios desta Autarquia, nos termos do artigo 57, da lei nº 2/97. (AR, 1997b).

Conselho Municipal - É um órgão colegial com poderes executivos, composto pelo Presidente e por vereadores por ele escolhidos e nomeados. O Conselho Municipal têm

o poder de executar as decisões e deliberações da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 49, da lei 2/97. (AR, 1997b).

Assembleia Municipal - É um Órgão constituído por 17 membros, eleitos pelos munícipes locais, é um órgão com poderes deliberativos. A Assembleia Municipal é dirigida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e uma secretária, nos termos dos artigos 34, 35 e 36, da lei 2/97. (AR, 1997b).

A Assembleia Municipal de Chibuto, realiza regularmente cinco sessões ordinárias por ano, nos meses de Março, Maio, Julho, Outubro e Dezembro, estas são realizadas num período de quatro dias . A Assembleia Municipal pode reunir-se extraordinariamente por iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal; por deliberação da Mesa de Assembleia Municipal; a requerimento do Conselho Municipal; por requerimento de metade dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções; por requerimento de 5% dos cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município e por requerimento do Presidente do Conselho Municipal a pedido do membro do Conselho de Ministros com poderes de tutela sobre as autarquias locais. As sessões extraordinárias duram um período de dois dias, nos termos dos artigos 34 e 36, do Regimento da Assembleia Municipal. (AMCC, 1998)

No intervalo entre as sessões funciona a comissão permanente da Assembleia Municipal que realiza 12 sessões por ano.

O Presidente do Conselho Municipal e os seus Vereadores deliberam para cada área de vereação em audiências ou em sessões do Conselho Municipal; segundo declarações dos membros deste órgão, essas sessões são realizadas uma vez por semana.

Para melhor operacionalização da Assembleia Municipal da Cidade de Chibuto, esta encontra-se organizado em quatro comissões de trabalho a saber.

Comissão de Trabalho para Lei e Ordem e Assuntos Sociais.

Comissão de Trabalho para a Agricultura, Comércio e Finanças.

Comissão de Trabalho para a Urbanização e Meio Ambiente.

Comissão de Trabalho para o Abastecimento de Água e Electricidade.

Cabe a cada uma destas Comissões de Trabalho promover encontros regulares com a comunidade local, nos locais de trabalho e de residência, com o objectivo de divulgar as deliberações da Assembleia Municipal e auscultar as diversas preocupações da comunidade local. As Comissões de Trabalho fazem o encaminhamento das preocupações dos munícipes ao Conselho Municipal, nas respectivas vereações; a Assembleia Municipal dá pareceres sobre a actuação do Conselho Municipal, e fiscaliza as suas actividades.

V. O PROCESSO DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS ACTORES LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CHIBUTO.

5.1. Mecanismos de Consultas e Prestação de contas.

Segundo o vice - presidente da Assembleia Municipal, neste órgão estão constituídos quatro comissões de trabalho, cuja a função é promover encontros regulares com os munícipes, em todos bairros com a finalidade de auscultar de uma forma específica os reais problemas dos munícipes; divulgar as deliberações da Assembleia Municipal e colher a sensibilidade da comunidade local sobre a actuação do Conselho Municipal.³

O Presidente do Conselho Municipal efectua visitas de trabalho aos bairros municipais, coadjuvado nessa missão por seis brigadas constituídas por membros de todas as vereações que compõem o Conselho Municipal, que para além de auscultar as preocupações locais também prestam informe à comunidade sobre os resultados do seu desempenho. (ibem).

Neste processo de auscultação, os titulares da Assembleia Municipal trabalham em estreita colaboração, com os secretários dos bairros, líderes religiosos e anciãos. A Organização da Mulher Moçambicana (OMM), no Município de Chibuto é uma estrutura fundamental na promoção de reuniões populares de auscultação e de mobilização dos munícipes para o apoio às diversas acções de desenvolvimento local. (ibdem).

A Assembleia Municipal da Cidade de Chibuto, estabeleceu também alguns mecanismos formais que permitem a articulação deste órgão com a comunidade local assim como a participação dos munícipes no processo de tomada de decisões, vejamos:

Antes do início de cada sessão, a Assembleia Municipal emite um comunicado para todos os secretários dos bairros Municipais para que estes anunciem à comunidade em

³ Entrevista com Francisco Soares Mandlate, 16-04-2003.

geral que vai decorrer mais uma sessão, nesse comunicado anuncia-se a agenda, a data e a hora da sessão.

As sessões da Assembleia Municipal são livres, podendo cada munícipe participar quando se inscrever, passando a ter o direito de contribuir nos assuntos discutidos em plenária, apenas sendo-lhe vedada o direito ao voto pelos mecanismos formais do funcionamento do próprio órgão.

Tanto a Assembleia assim como o Conselho Municipal recorrem ao jornal do povo para divulgar informação pertinente na vida pública do Município.

Para além do jornal do povo, os órgãos acima citados têm na acta pública, disponível na secretaria para a consulta pública, um instrumento para dar a conhecer um conjunto de deliberações tomadas em prol do desenvolvimento local.

Os cidadãos moradores no Município podem apresentar, ao Secretário da Mesa, verbalmente ou por escrito, as sugestões, queixas, reclamações ou petições que pretendem submeter à apreciação da Assembleia Municipal. E como requisitos a apresentação pode ser feita individualmente ou através dos corpos directivos de uma organização social; as sugestões, queixas, reclamações ou petições quando são apresentados por escritos, devem ser assinados pelos cidadãos que as apresentam ou outrém a seu pedido, nos termos dos artigos 78 e 79, do Regimento da Assembleia Municipal. (AMCC, 1998).

Assim o quadro legal da participação comunitária no contexto das autarquias locais e os mecanismos de auscultação e de articulação entre os actores locais estabelecidos pelo processo de descentralização democrática, visam garantir a participação efectiva de todos actores locais na gestão Municipal num ambiente de harmonia.

É propósito do estudo nos próximos capítulos analisar de uma forma sistematizada a adequação destes instrumentos legais e burocráticos às reais necessidades e aspirações

da comunidade local do Município de Chibuto procurando perceber as suas limitações e os pontos fortes da sua aplicação.

5.2. Articulação entre as Autoridades Municipais e a Comunidade local

Oportunidades e Constrangimentos no processo de tomada de decisões

Com a necessidade de tornar efectiva a participação da comunidade local na gestão do Município a Assembleia Municipal de Chibuto tem constituída quatro comissões de trabalho cuja função a descrevemos em capítulos anteriores⁴; contudo no terreno nota-se uma fraca operacionalização destas comissões, na perspectiva de que “não há afectação permanente dos membros da Assembleia Municipal e do Conselho Municipal nos bairros”, as actividades das comissões são irregulares e visam informar ou comunicar as decisões que emanam dos órgãos do poder local, não servindo de algum modo para auscultar as preocupações e dialogar com a comunidade.

Esta situação está na origem do sentimento de repúdio da comunidade local em relação a maior parte das decisões impostas pelas autoridades municipais, na medida em que são deliberações tomadas sem uma consulta prévia à comunidade local, isto é, sem o apoio dos munícipes; podemos referenciar como exemplo a introdução da taxa de saneamento urbano que até ao momento da realização da presente pesquisa continuava largamente contestada pelos munícipes.

Na visão de Pretty et al (1995), o que acontece nas visitas dos titulares dos órgãos autárquicos aos bairros é o anúncio unilateral, a informação partilhada nos encontros pertence apenas ao domínio dos membros dos órgãos autárquicos; não se observa o que defendem os teóricos da participação comunitária o exemplo de Valá (1998), que define a participação comunitária como um processo segundo o qual os membros de uma determinada comunidade participam de forma activa e organizada na: identificação e análise dos seus problemas, busca de soluções alternativas, mobilização de recursos e realização de intervenções de desenvolvimento; constituindo igualmente um processo

⁴ Revisitar as paginas 25 a 27.

educativo no qual os participantes, (a comunidade), aumentam os seus conhecimentos e compreensão dos vários factores que lhes afectam, melhorando qualitativamente a sua intervenção na resolução de assuntos que lhes dizem respeito.

Retomando Pretty et al (1995), podemos assumir que ocorre no Município da Cidade de Chibuto o mais baixo nível de participação comunitária que o autor denomina de participação passiva.

Canas (1998: 45-46), refere a propósito da situação acima ilustrada que os agentes que levam a cabo a gestão das responsabilidades municipais ainda não abandonaram a lógica centralista de provisão de serviços públicos, quer pelos seus procedimentos, quer pelos modelos de concepção do cidadão como utente.

Visto estes procedimentos de actuação dos titulares dos órgãos de poder local, pode-se dizer que a comunidade local perde ao nível dos encontros nos bairros a oportunidade de poder influenciar as deliberações das autoridades municipais, contribuindo com suas experiência e com o seu saber empreendedor para o desenvolvimento do Município de Chibuto.

Como corolário do paradoxo entre a actuação das autoridades municipais e as aspirações da comunidade local, actualmente as reuniões promovidas pelos titulares dos órgãos municipais deparam-se com o constrangimento de falta de aceitação na comunidade expresso pela fraca aderência dos munícipes a esses eventos. Esta situação é confirmada por um líder comunitário quando refere que:

*“Os tempos mudaram actualmente encaramos grandes dificuldades para mobilizar a comunidade local para os encontros com os titulares dos órgãos municipais, as pessoas que têm comparecido quase sempre são as senhoras da OMM, mas a maioria das pessoas não atribuem nenhuma importância a estes encontros, preferindo ir trabalhar nas suas machambas, no mercado e em outros locais”.*⁵

⁵ Entrevista com Arão Matusse, 23-04-2003.

O cenário avançado é subscrito por um munícipe local quando se refere que:

*“ Estes homens do Município pensaram que nós fôssemos crianças, fizeram tantas promessas aquando das eleições e que até a data ainda não cumpriram nenhuma, temos sérios problemas de abastecimento de água nas nossas casas em contrapartida nas casas de todos membros do Conselho Municipal sai água 24 sobre 24 horas, os encontros promovidos nos bairros visam informar a introdução de novas cobranças de taxas sobre os nossos pequenos negócios de subsistência, como é que vamos ter forças de participar nessas reuniões; por isso em caso de convocarem reuniões nos bairros as pessoas preferem ir às suas machambas ou se ocupar com os outros a fazeres”.*⁶

Em certa medida estas evidências ancoram no que Abrahamsson e Nilsson (2001), chamam de privação relativa ou frustração, entendida como um sentimento baseado em percepções, emoções e reacções sobre condições e acontecimentos do meio social cuja causa é a desilusão quando não se atingem as aspirações ou expectativas da comunidade.

A obstrução das relações verticais por parte da comunidade local revela a perda de legitimidade dos titulares dos órgãos de poder local na medida em que no desempenho das suas actividades políticas, económicas e sociais não adoptam práticas inclusivas e não envolvem todos sectores da sociedade existentes no local.⁷

Os resultados alcançados pela pesquisa indicam também que existe no local um défice na divulgação da legislação autárquica, papel que é também da responsabilidade dos Órgãos de poder local.

A falta de campanhas de divulgação da lei nº 2/97 encontra provavelmente o seu fundamento na inoperância das comissões de trabalho da Assembleia Municipal e nos

⁶ Entrevista com Arnaldo Pedro Júnior, 14 - 04 - 2003.

demaís mecanismos de articulação com a comunidade adoptadas que se mostram inadequados, pois não conseguem passar a mensagem ao destinatário, neste caso a comunidade local.

Esta fraca divulgação do pacote autárquico reflecte-se no baixo nível de conhecimentos dos membros da comunidade local sobre os seus direitos e deveres como munícipes e conseqüentemente os afasta do processo de tomada de decisões sobre a gestão do Município, a maior parte dos membros da comunidade local por nós abordados não conseguiu responder-nos a questionamentos relacionados com os seus direitos e deveres no processo de municipalização, alegando que a matéria não consta das agendas dos encontros promovidos pelas autoridades municipais. Este facto fica evidente no depoimento de uma munícipe que referiu-se nos seguintes termos:

*“ Não temos conhecimentos do que são os nossos direitos e deveres enquanto munícipes, a comunidade se indigna pelo facto de ter que passar a pagar no final de cada mês uma taxa de lixo; contudo os munícipes não sabem onde devem canalizar as suas sugestões e reclamações no tocante à gestão do Município; dizem que fazem anúncio das sessões no “jornal do povo”, pergunto eu quantas pessoas não sabem ler e mesmo os que sabem ler será que reparam com atenção para o jornal? Nós temos a Rádio comunitária, temos a emissora provincial da RM, esses são dois canais fundamentais para se divulgar, se anunciar eventos aqui no nosso espaço, se de facto existisse uma clara divulgação da legislação autárquica e uma vontade por parte dos titulares dos órgãos municipais de envolver efectivamente a comunidade local no processo de gestão do Município não haveria necessidade de as pessoas ter que recorrer à Radio ou ao Jornal para expor os problemas que afectam o Município”.*⁸

Em relação a este ambiente que se vive no Município da Cidade de Chibuto, Guambe (1998: 33- 34), e Smith (1998: 12), advertem que a descentralização democrática não irá acomodar o apoio da participação comunitária na planificação e implementação de

⁷ Para o aprofundamento desta temática sugiro a leitura de Abrahamsson e Nilsson, 2001:24 e 67.

⁸ Entrevista com Angela Maria Chongo, 20 -04- 2003.

políticas de desenvolvimento quando houver falta de cultura democrática participativa e de cultura municipal; quando houver falta de quadros disponíveis e o seu grau diminuto de preparação académica; pela insuficiente mobilização das comunidades locais no sentido de sustentarem a descentralização, pela existência de meios inadequados de cooperação com as organizações sociais, e pela falta de confiança na elite política.

O estudo conduziu-nos a constatação da dissonância entre as abordagens teóricas da participação comunitária no contexto da descentralização democrática com a prática administrativa actual no Município em estudo permeada de desvios, que se justificam pela manutenção de resíduos de ditadura nos órgãos de poder local negando deste modo o posicionamento de Massalila (1996: 14-16), quando sustenta que a descentralização democrática por si só oferece um sistema aberto, transparente e responsável, que permite a participação das populações num ambiente democrático.

A respeito desta situação, Weimer (2000), afirma que são necessários mecanismos que garantam a existência de autoridades legitimadas a nível local, que tais mecanismos assegurem a densidade de interacção entre os líderes e as comunidades/associações, e que tenham capacidade de buscar consenso e processar interesses colectivos.

5.3. Articulação entre as Autoridades Municipais, ONG's e Líderes comunitários Oportunidades e Constrangimentos no Processo de tomada de decisões

No Município da cidade de Chibuto, operam as seguintes ONG's: Visão Mundial, CCM, Save the Children, ORAM, Mbeu, ACRIDEC, Comunidade de Santo Egídio ACRIS, AMDA, CARITAS e CVM. (ACNUR/ PNUD, 1997).

Estas ONG's desenvolvem as suas actividades em diversas áreas tais como na saúde, na educação entre outras áreas sociais; é notório o trabalho das ONG's no alargamento e melhoramento da rede de educação e de saúde, na construção de habitações e fontenários e no fornecimento de mantimentos às famílias necessitadas. Segundo as autoridades administrativas locais o impacto das actividades destas ONG's é positivo.

Os secretários dos bairros em coordenação com as ONG's que operam localmente têm desempenhado um papel de relevo na mobilização da comunidade local para se envolver em projectos que estejam a ser implementado localmente, possibilitando a participação da base (comunidade local), na identificação dos problemas e na busca de soluções conjuntas para a melhoria das suas condições de vida. O exemplo deste relacionamento entre a comunidade e as ONG's é nos referido pelo oficial de projectos da Visão Mundial no Município da cidade de Chibuto.

*“ A Visão Mundial esboça os seus projectos de acordo com as necessidades das comunidades onde estejam inseridas as crianças patrocinadas pela organização, neste processo trabalhamos com os secretários dos bairros na formulação e na execução dos projectos e temos assistido de facto maior envolvimento dos munícipes em todas etapas da execução dos projectos ”.*⁹

Em relação à participação das ONG's e dos líderes comunitários nas sessões da Assembleia Municipal a pesquisa constatou a “ausência de convites específicos dirigidos aos líderes comunitários (secretários dos bairros , autoridades tradicionais e

⁹ Entrevista com Marcolino, 30 – 04- 2003.

religiosos), e as ONG's, para tomar parte das sessões da Assembleia Municipal ou para encontros regulares com o Conselho Municipal". O que acontece é que para além dos anúncios no jornal de parede e dos comunicados irregularmente enviados aos secretários dos bairros não existe outros meios para se anunciar o início das sessões da Assembleia Municipal assim como dar a conhecer os procedimentos formais que permitem aos munícipes assistir as sessões deste órgão. Com esta situação fica claro que o processo de tomada de decisões na Assembleia Municipal não acomoda as sensibilidades da comunidade local, primeiro pela ausência de grupos de pressão locais (ONG's), grupos de munícipes organizados e de partidos de oposição que possam apresentar uma visão que não seja necessariamente a que satisfaça as aspirações dos legisladores que actualmente formam a bancada única e em segundo pela deliberada exclusão das Autoridades comunitárias (líderes tradicionais, religiosos e secretários de bairros) e dos munícipes neste processo. Deste modo, fica claro que as decisões do Conselho Municipal e as deliberações da Assembleia Municipal não sofrem qualquer tipo de influência dos líderes comunitários dos munícipes e dos grupos de pressão o que leva com que a maior parte das decisões que emanam dos órgãos de poder local estejam susceptíveis a não satisfazerem as expectativas e as aspirações da comunidade. A corroborar esta situação, o vice-presidente da Assembleia do Município em causa teceu o seguinte:

"A participação dos munícipes nas sessões da Assembleia Municipal é nula, não se faz sentir na medida em que raríssimas vezes um e outro munícipe aparece espontaneamente e por uma questão de curiosidade não visando contribuir nas sessões. Nunca nos apresentaram sugestões, queixas, reclamações e petições, não sabemos as causas, passa-se o mesmo em relação as ONG's e Autoridades comunitárias também não têm comparecido nas sessões".¹⁰

O oficial da Visão Mundial disse a propósito das actividades da Assembleia Municipal que:

¹⁰ Entrevista com Francisco Soares Mandlate , 16-04-2003.

*“Na qualidade de representante da Visão Mundial nunca assisti a nenhuma sessão da Assembleia Municipal porque também nunca recebemos um convite nesse sentido, apenas os convites que nos chegam em mão são do Conselho Municipal quando se trata de dias festivos ou feriados”.*¹¹

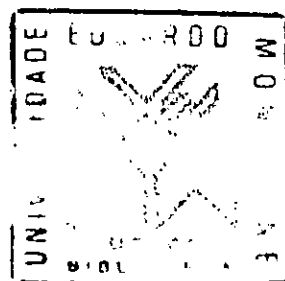
Os defensores da democracia liberal apontam o pluralismo político como condição para a inclusão das aspirações locais no processo de tomada de decisões e opõem-se ao mono-partidarismo por achar que este polariza as aspirações na lógica do estado ou do partido político e não dos sectores da sociedade; (Fernandes, 1998), o que desvirtua a existência de correlação de forças dentro dos mecanismos de decisão política.

E quanto à coordenação entre as ONG's e as Autoridades Municipais o exemplo de bom relacionamento entre estes actores circunscreve-se apenas no processo de reacentamento das vítimas de cheias de 2000, quando as Autoridades Municipais indicaram às ONG's um espaço na zona de expansão urbana para a construção de infra-estruturas tais como habitação, escolas e postos de saúde para as vítimas das cheias.

A pesquisa apurou que o ambiente de relacionamento entre estes actores que foi notório no processo de reacentamento das vítimas das cheias em 2000, actualmente não se regista. O que se assiste no Município da Cidade de Chibuto é que as ONG's desenvolvem as suas actividades sem uma orientação estabelecida pelos órgãos municipais que pudesse atender com prioridade aos problemas crónicos que afectam a comunidade; esta situação para além de ser um problema de falta de coordenação e diálogo, deriva também da fraca capacidade de negociação das Autoridades Municipais. Vejamos o que apontou um vereador local.

“Na situação em que se encontra o nosso Município com problemas quase em todos sectores da vida social(falta de escolas, falta de postos de saúde) fica difícil ter que

¹¹ Entrevista com Marcolino, 30 -04- 2003.



*escolher o tipo de ajuda na organização que se mostra interessada em apoiar o desenvolvimento do nosso Município”.*¹²

O deficiente relacionamento e a falta de coordenação entre as ONG's e as Autoridades Municipais legitimam o posicionamento de Soire (1999), quando afirma que a integração das ONG's nos processos políticos locais está implícita apenas em documentos, e na prática isso é pouco visível.

5.4. A Circulação de informação

No Município da Cidade de Chibuto há uma notória falta de circulação de informação, ilustrada pelo facto de a maioria dos membros da comunidade local não estar informado primeiro dos mecanismos que lhes permitem participar no processo de tomada de decisões da gestão do Município, segundo, não estão informados das actividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal e das deliberações mais relevantes tomadas pela Assembleia Municipal. Esta situação deriva, por um lado, pela falta de capacidades das Autoridades Municipais de executar as tarefas claramente estabelecidas pela lei das Autarquias locais, tais como contactar as populações da autarquia e prestar contas regularmente ao seu eleitorado e, por outro, pela manutenção de resíduos de ditadura nos órgãos de poder local, as Autoridades Municipais da cidade de Chibuto dificultam as audiências com os membros da comunidade, em suma adoptam práticas de uma liderança autocrática, o exemplo desta situação encontramos no depoimento de um munícipe que referiu:

“ quando eu e os meus colegas estávamos para realizar um evento desportivo e cultural cujo objectivo era a sensibilização dos munícipes para a prevenção e combate ao HIV/SIDA, marcamos audiência com o Presidente do Município, contudo ao longo de duas semanas que aguardamos este não chegou a nos receber e tivemos que contar

¹² Entrevista com Adão Jeremias Macuacua, 16-04-2003.

*com o apoio do Administrador local; um outro aspecto a salientar têm a ver com os relatórios das actividades do Conselho Municipal que não são publicitadas para o conhecimento da comunidade local, entre outros problemas”.*¹³

Estes exemplos, associando-se aos demais mecanismos de articulação estabelecidos localmente que se mostram inadequados para este processo, levam-nos a inferir que em muitos outros aspectos da vida do Município da cidade de Chibuto não existe uma circulação efectiva de informação de e para a comunidade local.

Hampton (1990), afirma que a circulação de informação em todos os escalões de uma organização social é a única maneira pela qual uma Administração pode se realizar. Com a não circulação de informação, a direcção do Município dificilmente poderá alcançar a satisfação das necessidades dos munícipes, pois a comunidade local anda sem informação das dificuldades com que se debatem as Autoridades Municipais, conduzindo isto a uma perda de legitimidade da direcção Municipal enquanto representante da comunidade do Município da Cidade de Chibuto.

¹³ Entrevista com Tânia Carina Tivane, 24-04-2003.

6. CONCLUSÕES

6.1. Verificação das hipóteses

Em termos de resultados, as duas hipóteses foram confirmadas. No que se refere à primeira hipótese confirmada apesar de existir mecanismos de articulação estabelecidos pelas autoridades Municipais o exemplo das comissões de trabalho da Assembleia Municipal que criam condições para a participação dos munícipes na gestão Municipal, verificamos que a Comunidade local não está devidamente esclarecida quanto ao seu papel na gestão do Município. Os membros da comunidade local não participam nos encontros promovidos pelas comissões de trabalho nos bairros nem nas sessões da Assembleia Municipal, não têm apresentado queixas, sugestões e nem petições. Estas constatações nos levam a afirmar que ainda falta no local a adopção de mecanismos apropriados que possam constituir factor motivacional de participação da comunidade local na gestão municipal.

Em relação à segunda hipótese; embora se realize encontros de divulgação de actividades e deliberações do Conselho Municipal e da Assembleia Municipal, respectivamente, segundo o que constatamos, a densidade de interacção entre os actores locais de descentralização democrática ainda é fraca. Os membros da comunidade local ainda não tem um entendimento claro em relação as vantagens da participação comunitária.

6.2. CONCLUSÃO GERAL

Depois de termos ouvido os Múncipes, os Titulares dos órgãos Municipais e termos avaliado as interacções entre os actores, verificamos como conclusão geral do estudo que no Município da cidade de Chibuto não há uma participação efectiva da comunidade local no processo de tomada de decisões sobre a gestão Municipal, embora o processo de descentralização democrática tenha estabelecido mecanismos de relacionamento entre os diferentes actores deste processo.

6.3. Conclusões Específicas

Embora existam diferentes percepções sobre a participação comunitária no processo de tomada de decisões na gestão do Município de Chibuto, os Órgãos do Poder Local estabeleceram mecanismos de relacionamento com a comunidade, o exemplo das comissões de trabalho da Assembleia Municipal e uso do Jornal de Parede para comunicar assuntos do interesse dos muncipes.

Com a pesquisa constatamos a fraca interacção entre as Autoridades Municipais e a comunidade local, isto mostra que há falta de diálogo entre os titulares dos OPL com as bases, reduzindo deste modo as oportunidades da participação da comunidade local na gestão da sua Autarquia.

Pudemos também verificar a perda de legitimidade das estruturas eleitas, quer pela manutenção de procedimentos de actuação de carácter autocrático ; pois o governo que se pretendia transparente, democrático e que propunha a comunidade local como fonte de soluções para a mitigação dos problemas locais, afastou-se da comunidade; e também pelo não cumprimento das promessas eleitorais.

Os mecanismos de divulgação de matérias relevantes para a comunidade o exemplo do pacote autárquico têm se mostrado ineficazes pois a maior parte dos membros da

comunidade local não têm conhecimento das possibilidades que este dispositivo legal lhes concede para se envolver na gestão do Município.

No processo de descentralização democrática enfatiza-se o papel da sociedade civil e das autoridades comunitárias no impulso que estes dão tendentes a tornar efectiva a participação comunitária no processo de governação; contudo a liderança do estilo autocrático do Conselho Municipal e a falta de abertura da Assembleia Municipal de Chibuto, não possibilita que os Órgãos de Poder Local trabalhem em estreita coordenação e com a colaboração das Autoridades comunitárias e com as ONG's.

A falta de pressão para a melhoria do funcionamento dos Órgãos municipais devido à inércia e a falta de cultura participativa tem contribuído para cada vez maior afastamento dos actores de municipalização em Chibuto no processo de busca de soluções para a mitigação dos problemas locais.

6.4. Algumas pistas para um envolvimento efectivo da comunidade local no processo de tomada de decisões.

Para uma efectiva participação comunitária no processo de tomada de decisões no Município de Chibuto propomos:

As Organizações Nacionais e Internacionais que operam no fortalecimento da descentralização democrática em Moçambique devem se empenhar no incentivo às comunidades para a criação de organizações comunitárias de base (OCB's), que possam actuar como grupos de pressão e fiscalizadores das actividades das autoridades Municipais em Chibuto.

Há necessidade da divulgação e operacionalização, no Município de Chibuto, de todos os mecanismos de participação comunitária na gestão da vida pública estabelecidos

pelo processo de descentralização democrática, e adequação dos mecanismos legais e regulamentares existentes aos condicionalismos concretos de Chibuto.

Há necessidade da circulação de informação em todos sentidos. É necessário que se cultive no Município de Chibuto, a visão de partilha de informação, pois segundo Davis, citado por Hampton (1983), a circulação de informação é tida como sendo um dos elementos vitais do sucesso de uma organização. Sendo assim, para que o Município de Chibuto tenha um desenvolvimento sustentável e harmonioso, será necessário que todos os actores deste processo estejam informados da situação do Município. A informação deverá circular nos dois sentidos: ascendente e descendente, isto é, das Autoridades Municipais à Comunidade Local e vice-versa, como forma de manter todos informados. Para que a circulação de informação seja efectiva avançamos as seguintes sugestões.

- Existindo na província de Gaza duas emissoras de Rádio, a emissora provincial da RM e Rádio Xai-Xai, estas devem ser enquadradas como canais a privilegiar pelas autoridades Municipais de Chibuto no seu relacionamento com a comunidade local.
- As autoridades Municipais devem emitir pela Rádio as comunicações sobre o início e agenda das sessões da Assembleia Municipal, assim como de toda a informação que seja do interesse público (terras, saúde, educação , cultura, desporto , meio ambiente, economia, etc).
- O Conselho Municipal de Chibuto deve coordenar com as Rádios locais a promoção de debates regulares, onde a comunidade possa participar e contribuir com suas críticas e propostas construtivas para a identificação e solução dos problemas locais.
- A necessidade de dissiminação do pacote autárquico a nível da comunidade local, para uma maior compreensão do mandato dos Órgãos municipais

- É necessário explorar os canais de comunicações tradicionais e comunitários existentes e que funcionam como canal de troca de informação, por exemplo através de escolas, igrejas, hospitais, mercados e sobretudo por via das lideranças comunitárias legítimas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abrahamsson, H; Nilsson, A. (1994), Moçambique em Transição; um estudo da história durante o período de 1974-1992. Maputo: CEGRAF, CEE-ISRI.

Abrahamsson, H; Nilsson, A. (2001), Pobreza, Conflito e Desenvolvimento. Padrigu Paper.

Alves, A; Cossa, B. (1999), Guia das Autarquias locais. República de Moçambique. Direcção Nacional de Administração Local. Projecto de Desenvolvimento e Democratização (PDD). Maputo GTZ.

Assembleia Municipal da Cidade do Chibuto. (1998), Regimento da Assembleia Municipal.

a) **Assembleia da República.** (1990), Constituição 4o. Imprensa Nacional de Moçambique.

b) **Assembleia da República.** (1997), Lei 2/97 de Fevereiro. Lei das Autarquias locais.

c) **Assembleia da República.** (1997), Lei 20/97 de Outubro. Lei do Ambiente.

Banco Mundial. (2000), Descentralização: Um novo Conceito de Governo. Relatório Sobre o Desenvolvimento Mundial 1999/2000.

Bergamini, C. (1998), Motivação, 3o edição. Atlas, São Paulo, Brasil.

Birou, A. (1982), Dicionário de Ciências Sócios; Lisboa; Dom Quixote.

Boletim da República, 1a Série, no 24, Decreto 15/2000.

Brito, L. (1992), Estado e Democracia Multipartidária em Moçambique. In Estudos Moçambicanos no 13.

Canas, V. (1998), Aspectos institucionais e legais do processo de descentralização - Quadro institucional dos Municípios, in Mazula et al., Autarquias Locais em Moçambique- (Antecedentes e Regime Jurídico). Lisboa-Maputo

Casimiro I; Loforte, A; Pessoa, A. (1991), Women in Mozambique. Maputo: Issues in Creating the Sustainable Society. Columbia University.

Chichava, J. (1999), Participação Comunitária e Desenvolvimento: Estudo de caso dos Grupos Dinamizadores em Moçambique. Maputo: INLD.

Fernandes, A. (1998), Os Fenómenos políticos: Sociologia do poder, Biblioteca das Ciências do Homem, edições Afrontamento, Porto

Friedman, J. (1996), Empoerment : Uma Política de Desenvolvimento alternativo; Celta editora.

Gobe, A. (1994), "A situação económica do País", in: Castelo-Branco, CN, Moçambique perspectivas Económicas ed. UEM, Maputo.

Guambe, J. (1998), " Repercussões do Processo de Descentralização". In: Mazula . A. et al. Autarquias Locais em Moçambique-(Antecedentes e Regime jurídico)-Lisboa; Maputo.

Hampton, D. (1983), Administração Contemporânea, 2a edição, Mc Graw Hill, São Paulo.

Ivala, A. (1998), Resultado da pesquisa sobre a campanha eleitoral; in Conferencia sobre as eleições autárquicas em Moçambique. Relatório final.

MADER. (2000), Abordagem de Desenvolvimento em Moçambique.

a) **MAE.** (1999), Pacote Autárquico, Brochura 1.

b) **MAE.** (2002), Folha Informativa dos 33 Municípios

Manor, J. (1998), A promessa e as Limitações da Descentralização. (MAE) in Guambe e Weimar (eds) Textos de discussão no 6, Programa de Reforma dos Órgãos Locais, MAE; Maputo.

Mattos, R. (1991). Gestão e Democracia na Empresa, Editora Livre, Brasília.

Massalila, A. (1996), "Administração Local no Botswana". In Lundin, I. et al. Descentralização e Administração Municipal. Fundação Friederich ebert/MAE. Maputo. Moçambique.

Motta, P. (1993), Texto extraído da revista editorial cinco: Desafios na Gestão Pública Contemporânea- A questão da Participação e Descentralização, Maputo.

Nguenha, J. (2000), "Sentido e Alcance das Atribuições das Autarquias Locais". In MAE/DNDA, II Reunião Nacional dos Municípios.

Pereira, F. (2000), "Prestação dos Serviços Municipais". In MAE/DNDA, II Reunião Nacional dos Municípios.

PNUD. (1998), Relatório de Desenvolvimento Humano de Moçambique.

ACNUR/ PNUD. (1997), Perfil de Desenvolvimento Distrital de Chibuto

PRETTY, J et al. (1995), A trainers Guide for Participatory Learning and Action, IIED London.

Conselho de Ministro. (2001), Plano de Acção Para a Redução da Pobreza Absoluta, 2001-2005, (PARPA).

Simango, A. (1999), Por um Estado Moçambicano Descentralizado. (MAE) in Guambe e Weimer (eds) Textos de discussão no 11, Programa de Reformas de Órgãos Locais, MAE, Maputo.

Smith, C. (1998), Governo Local e a Transição para a Democracia: um artigo de revisão, in Guambe e Weimer, (eds) Programa de Reforma dos Órgãos Locais, textos de discussão no9, Maputo.

Soire, P. (1990), Moçambique: Aprender a caminhar com uma bengala? Ligações entre descentralização e alívio a pobreza. ECDPM/Documento de reflexão N-13.

Valá, S. (1998), Os Imperativos da Participação Comunitária no Desenvolvimento, in jornal Domingo , 11. 01. 1998, no833, Maputo.

Weimar, B. (2000), Governação Local/Descentralização. In Governação Democrática em Moçambique: Prioridade para a segunda geração 2002-2006. PNUD. Moçambique. Maputo.

LISTA DE PESSOAS ENTREVISTADOS

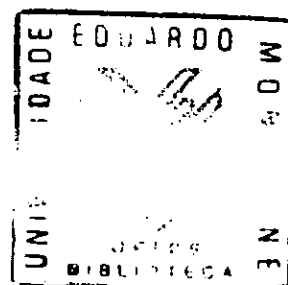
- ✓ MANDLATE, Francisco S: Entrevista, Chibuto, 16-04-2003. Vice- Presidente da Assembleia Municipal da Cidade de Chibuto.
- ✓ CHICHONGUE, Teresa: Entrevista, Chibuto, 16-04-2003. Secretária da Assembleia Municipal da Cidade de Chibuto.
- ✓ MACUÁCUA, Adão J: Entrevista, Chibuto, 15-04-2003. Vereador para Área do Ambiente e Urbanização.
- ✓ NAGUIB, Mohamed: Entrevista, Chibuto, 15-04-2003. Director do Gabinete de Execução de Projectos e de Extensão Territorial do Conselho Municipal de Chibuto.
- ✓ COSSA, Armindo A: Entrevista, Chibuto, 18-04-2004. Presidente da Comissão de Agricultura e Finanças da Assembleia Municipal de Chibuto.
- ✓ MULHANGA, Ernesto M: Entrevista, Chibuto, 18-04-2003. Membro da comissão da Lei e Ordem da Assembleia Municipal de Chibuto.
- ✓ BILA, João J: Entrevista, Chibuto, 17-04-2003. Relator da Comissão da Lei e Ordem e Assuntos Sociais da Assembleia Municipal de Chibuto.
- ✓ MATUSSE, Arão: Entrevista, Chibuto, 17-04-2003. Secretário do Bairro 3 da Cidade de Chibuto.
- ✓ AFONSO, Ernesto: Entrevista, Chibuto, 23-04-2003. Empresário Local.
- ✓ DE LAFIORE, Renato: Entrevista, Chibuto, 23-04-2003. Empresário Local.
- ✓ PEDRO, Arnaldo J: Entrevista, Chibuto, 25-04-2003. Professor da Escola do EP-2 de 25 de Junho em Chibuto.
- ✓ ARNALDO, Almirante da C: Entrevista, Chibuto, 25-04-2003. Funcionario de INAS.
- ✓ MUSSANE, Adriano H: Entrevista, Chibuto, 28-04-2003. Funcionário do Conselho Municipal.
- ✓ MBOENE, A: Entrevista, Chibuto, 01-05-2003. Funcionário da D.D. de Finanças de Chibuto.

- ✓ CHONGO Ángela M: Entrevista, Chibuto, 01-05-2003. Procuradora Distrital do Chibuto.
- ✓ MARCOLINO : Entrevista, Chibuto, 05-05-2003. Oficial de projectos da Visão Mundial no Município de Chibuto.
- ✓ CHONGO Ventura R: Entrevista, Chibuto, 03-05-2003. Técnico de Saúde.
- ✓ MABUNDA Daniel: Entrevista, Chibuto, 21-04-2003. Reformado.
- ✓ MABUNDA Júnior: Entrevista, Chibuto , 21-04-2003. Estudante.
- ✓ TIVANE Tânia C: Entrevista, Chibuto, 02-04-2003. Estudante.
- ✓ BILA E: Entrevista, Chibuto, 02-04-2003. Professora

Anexo 1

Guião de entrevista Para os Titulares dos órgãos municipais.

1. Identificação do entrevistado.
2. Quais as vantagens da Municipalização em relação ao sistema anterior.
3. Quais os principais problemas de gestão municipal mais relevantes.
4. O que tem se feito para a mitigação desses problemas.
5. Que tipo de relação existe entre o conselho municipal e a comunidade local.
6. Que mecanismos de articulação as autoridades Municipais privilegiam no relacionamento com a comunidade local.
7. O que é que as autoridades Municipais fazem com vista a incutir na comunidade uma postura municipal.
8. Quais os obstáculos identificados no relacionamento entre as autoridades Municipais, autoridades comunitárias e os munícipes.
9. Qual tem sido a vantagem de se envolver a comunidade local no processo de tomada de decisões de assuntos que afectam as suas vidas, em particular no combate a erosão.
10. Qual é o nível da participação comunitária na busca de soluções para a mitigação dos problemas ambientais que afectam o município.
11. De que forma os titulares dos órgãos municipais prestam contas ao seu eleitorado.



Guião de entrevistas para os Líderes comunitários:

1. Identificação do entrevistado.
2. Sua função na comunidade.
3. Como se relaciona com a comunidade.
4. Como é que a comunidade tem resolvido os seus problemas.
5. Qual tem sido o contributo da comunidade local na mitigação desses problemas.
6. Como é que os Líderes comunitários se relacionam com as autoridades Municipais.
7. Quais são os canais de comunicação para a colocação dos problemas da comunidade junto as autoridades Municipais que os líderes comunitários usam.
8. O que é que as autoridades Municipais tem feito junto a comunidade local tendente a educa-los sobre a conservação do meio ambiente.
9. Considera que o desempenho dos órgãos Municipais é positivo? Porquê ?
10. Sente que os Líderes Municipais estão seriamente preocupados com a melhoria das condições de vida dos munícipes?

Guião de entrevista para os membros da comunidade (Municipales)

1. Identificação do entrevistado.
2. Quais os principais problemas que afectam o município.
3. Como a comunidade procura resolver os problemas que vão ocorrendo?
4. Qual tem sido o papel das autoridades comunitárias na busca de soluções para a mitigação dos diversos problemas que assolam o Município.
5. As comunidades participam, fazendo propostas e sugestões junto das autoridades municipais com vista a mitigação dos problemas da erosão e de outros problemas.
6. As autoridades Municipais tem feito campanhas de educação cívica junto as comunidades para divulgar os direitos e deveres dos munícipes.
7. Tem havido aproximação das autoridades municipais junto a comunidade local com vista a auscultar as seus problemas e identificar as " soluções tradicionais " adoptadas pelas comunidades ?
8. Quais são os canais de comunicação estabelecidos que facilitam a relação entre a comunidade e as autoridades municipais.
9. As autoridades municipais tem dado regularmente o informe das actividades por elas desenvolvidas? (prestam contas qual é a periodicidade)
10. Sente que participa.

ERRATA

Para que o presente trabalho do fim de curso esteja perfeitamente completo, proceda desde já as correcções indicadas nesta errata.

1º Na capa, no título do trabalho, onde está escrito tomada, o correcto é Tomada.

2º No índice, no ponto V, onde se lê Processo de Articulação entre os actores no Municipalização em Chibuto, o correcto é Processo de Articulação entre os actores locais no Município de Chibuto.

3º Ainda no índice no ponto 5.2, onde está escrito oportunidades e constrangimentos no processo e tomada de decisões, o correctó é oportunidades e constrangimentos no processo de tomada de decisões.

4º No Resumo, onde está escrito gestão do municipal, o correcto é gestão do Município.

5º Ainda no Resumo no segundo parágrafo, onde está escrito observação participante, o correcto é observação directa.

6º Na página cinco, secção 1.5 da justificação, onde está escrito (Nguenha, 8520/2000: 163), o correcto é (Nguenha, 2000: 163).

7º Ainda na página cinco, onde está escrito diversas capítulos, o correcto é diversos capítulos.

8º Na página treze, primeiro parágrafo onde está escrito b)(MAE, 2002), o correcto é (MAE, 2002).

9º No página vinte e seis, segundo parágrafo, onde está escrito (idbem), o correcto é (ibdem).

10º Nos agradecimentos, no quarto paragrafo onde está escrito Alberto P. Bila e Raimundo P. Bila, José de Nascimento, o correcto é Alberto P. Bila, Rimundo P. Bila e José de Nascimento.